



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:973

Araporã – MG 28 de Outubro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2021 P.E

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADAS: - FRANCISCA LAZARA DA SILVA  
PROCESSO 125/2021.  
Objeto : O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS para EVENTUAL e FUTURA para Merenda Escolar e as atividades sociais do CRAS do Município de Araporã/MG.  
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA CADA LICITANTE: - FRANCISCA LAZARA DA SILVA - R\$ 3.820,60 (Três Mil Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).  
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ R\$ 3.820,60 (Três Mil Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.  
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar os itens/serviços referidos nesta ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

## EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: MARLA MAGDA MARTINS NUNES  
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina(Casa Papai Noel, Presépio de Natal e túnel Natalino), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.  
Prazo: O presente contrato vigorará pelo até 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.  
O Valor Global deste Contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) para o presente contrato.  
Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no processo na dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

## EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: CAMILA LEMES DE OLIVEIRA  
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de elaboração de projeto estrutural em estrutura metálica e fundação em concreto armado para galpão de 1.150 m² aproximadamente a ser construído no Centro de Serviços Urbanos.  
Prazo: O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.  
O Valor Global deste Contrato é de R\$ 11.420,00 (Onze mil e quatrocentos e vinte reais).  
Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no processo na dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



## Extrato de Publicidade do Contrato 149/2021

**Termo de Credenciamento n. 002/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Processo: 047/2021

**Contratada: CMI – CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBIARA LTDA**  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
31 GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	Prestação de serviços de Ginecologista e Obstetrícia - Plantão de retaguarda de urgência e emergência 24 horas, conforme escala	R\$ 750,00 (por plantão)
32 GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	Prestação de serviços de Ginecologista e Obstetrícia - procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações hospitalares e ambulatoriais) conforme tabela CBI/PM	R\$ 40.000,00 (valor estimado mensal)
33 GINECOLOGIA	EXAME COLPOSCÓPIA (Os estabelecimentos devem estar localizados num raio até 50 km)	R\$ 250,00 (por exame)
34 MASTOLOGISTA	Prestação de serviços médicos de mastologia - Consulta especializada (Os estabelecimentos devem estar localizados num raio até 50 km)	R\$ 100,00 (por consulta)
35 MASTOLOGISTA	Prestação de serviços médicos de mastologia - exames e procedimento clínicos e cirúrgicos - conforme tabela em anexo. (Os estabelecimentos devem estar localizados num raio até 50 km)	R\$ 3.000,00(valor mensal estimado)
36 MASTOLOGISTA	Prestação de serviços médicos de mastologia - exames e procedimento clínicos e cirúrgicos - conforme tabela CBI/PM	R\$ 15.000,00(valor mensal estimado)

**Vigência:**A contratação vigorará pelo até 31/12/2021, tendo por início a partir de sua assinatura  
**Dotação:**020901.3.3.90.34 FICHA 316,020901.3.3.90.39 FICHA 301.  
**Fundamentação Legal:**A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2021, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:973

Araporã – MG 28 de Outubro de 2021.



Extrato de Publicidade do Contrato 150/2021  
Termo de Credenciamento n. 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Processo: 047/2021

Contratada: BRUNA DIAS OLIVEIRA – ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:

ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
65	PEDIATRIA - Prestação de serviços de pediatria - consulta especializada	R\$ 55,00 (por consulta)
66	PEDIATRIA - Prestação de serviços de pediatria - avaliação de especialidade em ambulatório hospitalar	R\$ 300,00

Vigência: A contratação vigorará pelo até 31/12/2021, tendo por início a partir de sua assinatura.

Dotação: 020901.3.3.90.34 FICHA 311 FONTE 59.020901.3.3.90.34 FICHA 316.

Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2021, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O ARTISTA EM FOCO, PROMOVENDO A CULTURA LOCAL  
Programa de ações culturais em tempos de pandemia

PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHOS DE PESSOAS  
FÍSICAS TRABALHADORES DA CULTURA A SEREM PREMIADAS  
COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14017/2020

ARAPORÃ – MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Araporã, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araporã em seus arts. 10, V e 152, e pela Lei Complementar 93/2016, torna público o Edital de Chamamento "O Artista em Foco, Promovendo a Cultura Local", visando admitir, analisar e selecionar projetos de arte e cultura, realizados de forma aberta, virtual, respeitando todas as normas e protocolos sanitários, elaborados e executados por Organizações da Sociedade Civil e Pessoas Jurídicas, cuja constituição e operação sejam ligadas legalmente à área de arte e cultura, assim como também às Pessoas Físicas, com currículo e atuação cultural reconhecida no âmbito do Município, sediadas em Araporã, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 agosto de 2020, alterada pela Lei nº 14.130, de 12 de maio de 2021, regulamentada por novo Decreto, nº 10.751, de 22 de julho de 2021 nas seguintes áreas artístico - culturais:

- Artes Cênicas: Dança e Teatro;
- Artes Visuais: Artes Plásticas e Fotografia;
- Cultura Popular: Artesanto;
- Literaturas: esquetes e composições;
- Música.

Assim, torna público o presente Edital e seus anexos, para conhecimento de quaisquer interessados, de acordo com as exigências das respectivas Leis Federais e Decretos regulamentadores que se encontram disponíveis no endereço: <http://portal.cultura.gov.br/termos-de-adm-cham/>.

## 1. DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público de seleção de projetos culturais realizados de forma presencial. As Organizações da Sociedade Civil, Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Pessoas Físicas que participarem deverão ter reconhecida atuação cultural na comunidade, na área específica de proposição do projeto.

1.1.2. Para efeitos deste edital, entende-se por ação presencial: aquela realizada com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decretos governamentais vigentes à época da realização.

1.2. Cada Organização da Sociedade Civil, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física poderá submeter apenas uma proposta/projeto dentro de áreas indicadas na apresentação deste Edital.

1.3. O prazo para os proponentes apresentarem todas as etapas deste edital é até 31/12/2021, conforme item 6. ETAPAS DO EDITAL.

## 2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Gênis:

I - O objetivo do Edital é fomentar pesquisa, a formação, a produção, a circulação e a difusão de produtos artísticos e culturais, realizados por atores locais, no âmbito municipal, durante o período da Pandemia da COVID-19, com recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.130/2021 (Aldir Blanc), artigo 2º, inciso III.

II - Fortalecer os movimentos e expressões artísticas e culturais da comunidade local, incluindo socialmente agentes e atores culturais em situação de vulnerabilidade, por conta da pandemia;

III - Valorizar o artista e o agente cultural local, e seu respectivo trabalhando sua visibilidade e valor as suas produções;

2.2. O Edital em questão tem como premissa selecionar e patrocinar projetos que estejam pautados nas características a seguir:

- I – universalização e democratização do acesso à arte e à cultura;
- II – reconhecimento e valorização da diversidade cultural da região;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – difusão das criações artísticas e culturais;
- IV – estímulo à vivência e produção artística e cultural em ambiente educacional;
- V – identificação e difusão de saberes e expressões das culturas populares tradicionais;
- VI – integração de espaços e manifestações artísticas e culturais diversas;

## 3. DO VALOR RESPONSIBILIZADO

3.1. O valor disponibilizado para os projetos selecionados será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por projeto, sendo que o valor total de recursos destinados para este Edital é de R\$ 36.666,08 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Os recursos disponíveis para a execução dos contratos dos projetos culturais beneficiários por este Edital são previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do repasse do Governo Federal destinado à Lei Aldir Blanc.

3.2. Se não houver projetos selecionados suficientes para cobrirem o montante total de recursos destinados para este Edital, ficará o mesmo automaticamente prorrogado por mais (cinco) dias corridos, com os mesmos direitos e obrigações.

3.2.1. Se ainda assim, findo o prazo da prorrogação, não houver projetos selecionados suficientes para cobrirem o montante total de recursos destinados para este Edital, ficará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a aumentar, proporcionalmente, o valor direcionado aos projetos, havendo interesse por parte de seus proponentes e, consequentemente, readquirição de seus respectivos projetos, que deverão ser novamente submetidos à análise do Conselho Gestor, no máximo, até o segundo dia corrido após ter recebido a notificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 4. DAS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS CONCEITAS

4.1. Conforme exposto anteriormente, os projetos inscritos neste Edital poderão contemplar as seguintes áreas e atividades:

- a) **Artes Cênicas:** Dança e Teatro: produção e temporada de espetáculos; aquisições voltadas para apresentação; realização de oficinas, seminários, cursos e workshops; registro e licenciamento de espetáculos para difusão;
- b) **Artes Visuais:** Artes Plásticas e Fotografia: produção de exposições e/ou realização de oficinas, seminários, cursos, seminários, criação de catálogo e publicações; aquisições voltadas para apresentação; registro e licenciamento de exposições para visitação;
- c) **Cultura Popular (Artesanato):** produção de exposições e/ou realização de oficinas; seminários, criação de catálogo e publicações; aquisições voltadas para apresentação; registro e licenciamento de exposições para visitação; registro e licenciamento de apresentações para difusão;
- d) **Literatura (esquetes e composições):** produção e publicação de obras de ficção; de obras de poesia; de obras de ficção infanto-juvenil; de histórias em quadrinhos; de obras sobre patrimônio histórico e cultural material e imaterial; realização de ações de incentivo à literatura; mediação de obras literárias e teatro; registro e licenciamento de exposições para visitação;
- e) **Música:** pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical, cantando, escrevendo arranjos, compondo, regendo, ou dirigindo um grupo coral ou algum grupo de músicos, como orquestras, bandas, big band de jazz, ou ainda lecionando, trabalhando no campo de educação, em terapia musical;

## 5. DOS REQUISITOS SOCIOCULTURAIS

5.1. Os projetos precisam contemplar:

- 5.1.1. Ações e atividades que visem beneficiar à comunidade local, ampliando o acesso à arte e à cultura e estimulando proponentes criativos para conectar as pessoas em todos os âmbitos;
- 5.1.2. Ferramentas diversas que promovam e viabilizem a fruição de bens, produtos e serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:973

Araporã – MG 28 de Outubro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

culturas, inclusive em ambiente virtual;

#### 6. DAS ETAPAS DO EDITAL

6.1. O Edital está organizado conforme o Cronograma 1 e 2 a seguir, cujas atividades seguem de arquivadas ao longo do documento.

Cronograma 1		
Data/Período	Atividade	Responsável
28/10/2021	Publicação do Edital	Departamento de Cultura
08/11 a 10/11	Inscrições	Departamento de Cultura
11/11/2021	Habilitação/Documentação	Departamento de Cultura
17/11/2021	Avaliação	Departamento de Cultura
22/11	Classificação	Departamento de Cultura
23/11	Publicação do resultado preliminar	Departamento de Cultura
24 a 25/11	Inteçãoção de recursos do resultado	Departamento de Cultura
29/11	Publicação do ato de homologação (Resultado final)	Departamento de Cultura

Cronograma 2		
Data/Período	Atividade	Responsável
30/11 a 02/12	Entrega de documentação complementar	Proposante
06/12 a 10/12	Assinatura do Termo de Compromisso	Secretaria de Cultura
AM17/12	Transferência do recurso ao proponente	Secretaria de Finanças
AM31/12 a 2021	Execução das propostas	Proposante

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem participar do presente Edital Organizações da Sociedade Civil e Pessoas Jurídicas, cuja constituição e operação sejam legais e legalmente à área de arte e cultura, assim como também as Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, capazes, com currículo e atuação cultural reconhecida no âmbito do Município, sediadas em Araporã.

7.1.1. As pessoas jurídicas deverão possuir sede em Araporã/MG, mediante comprovação nos atos constituintes ou cartão CNPJ.  
7.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para prevenção e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta para este Edital, seja como pessoa jurídica ou pessoa física.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será responsável, ou solidariamente responsável, por quaisquer danos ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/96, se, em qualquer momento, referente à realização/ execução da proposta, assumido o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais em envolvimento, cabendo-lhe somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

7.4.1. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução ou utilização de direito autoral protegido de terceiros (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/ licença/ autorização (gratuita e expressa), bem como pelo pagamento e danos de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

#### 8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. Ficam impedidos de participar do presente Edital as Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que:
  - 8.1.1. Não estejam regularmente constituídas ou autorizadas a funcionar no município;
  - 8.1.2. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
  - 8.1.3. Não estejam regulares em prestação de contas de parcela cobrada anteriormente como município;
  - 8.1.4. Não tenham como objeto/função de criação e existência a proposta de arte e cultura;
  - 8.1.5. Não sejam integrantes do Sistema S (SESC, SENAC, Sesi, SENIA, Sest, SENAT, SEREAF, SENAR e outros);
  - 8.1.6. Não sejam membros/agentes da administração pública municipal, estadual e federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - 8.1.7. Sendo Organizações da Sociedade Civil, que tenham como dirigente membro/Agente da administração pública municipal, estadual e federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

#### 9. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. A inscrição é gratuita.
- 9.2. O ato de inscrição indica ausência impositiva do proponente com os termos deste Edital.
- 9.3. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente entre os dias 02 de novembro de 10 de dezembro de 2021, na sede do Departamento de Cultura, localizada a Rua Edson Luiz Faria, S/N, Bairro Alvorada, no Município de Araporã/MG, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição do Projeto, conforme anexo I, juntamente com a inserção da documentação completa, enviada deste Edital.
- 9.4. O proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, ficando sujeito à desclassificação caso o este se apresente incompleto ou não correspondam à verdade, após ser formalizado ao proponente, via e-mail, a oportunidade de esclarecimento e correção imediata.
- 9.5. Declarações dos anexos I, II, III, IV e V deverão ser preenchidas e assinadas.
- 9.5.1. A proposta encartada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.
- 9.5.2. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por qualquer outro meio não previsto no Edital.
- 9.5.3. Após a inscrição da proposta e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.
- 9.6. A documentação necessária para inscrição do projeto:
- 9.6.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;
- 9.6.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6.3. Cópia do ato constituinte, no caso de pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de micro empreendedor individual);
- 9.6.4. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, se for o caso;
- 9.6.5. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de pessoa jurídica, em que conste atividades relacionadas à arte e cultura com validade municipal ou estadual;
- 9.6.6. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto e do CPF do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
- 9.6.7. Comprovante de residência atualizado (mínimo de 90 dias de emissão), ou declaração de residência, conforme modelo constante no anexo II deste Edital;
- 9.6.8. Comprovante de atuação na área cultural, podendo ser por meio de clipping, reportagens, publicações, mídia física ou outros materiais impressos, tais como certificados, atestados, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado com margem de texto;
- 9.6.9. Dados de conta bancária em nome do proponente, sendo vedados bancos digitais, contas salário e de benefícios, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral do Município;
- 9.6.10. O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá apresentar os dados bancários da pessoa jurídica;
- 9.6.11. O proponente poderá apresentar material complementar explicativo sobre a proposta ou uma página do conteúdo do projeto em vídeo, fotografias ou link de sites e/ou redes sociais;
- 9.7. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. O Comitê Avaliador é composto por servidores públicos e membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural;
- 10.2. Integrantes do Comitê Gestor, bem como seus parentes consanguíneos ou até o 2º grau, cônjuge ou companheiro(a), não poderão participar/ atuar, direta ou indiretamente, na inscrição e execução de projetos selecionados;
- 10.3. O Comitê Gestor ficará responsável pela análise, avaliação técnica e artística, e pontuação dos projetos, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Capacidade técnica e artística do proponente, a partir do currículo apresentado	25
2. Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	25
3. Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	20
4. Organização do projeto (planejamento; clareza e viabilidade de execução, a partir do cronograma apresentada)	15
5. Acessibilidade do produto à comunidade em geral (contingência socioeconômica)	15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL	100
-------	-----

10.4. A pontuação total será cumulativa, e as propostas que não atingirem 50 pontos, ou 50% da pontuação total, serão reprovadas.

10.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação recebida nos critérios, em ordem sequencial (1 ao 5).

10.6. Parágrafo de empate, caberá decisão final do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural.

10.7. Para validação das atas do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, não é necessária presença mínima de mais de um dos membros que avaliaram os projetos.

10.8. As propostas aprovadas serão classificadas conforme a pontuação recebida, em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor, e por área de inscrição, entre aquelas dispostas no item 4 deste Edital.

10.9. Deverão ser contempladas todas as áreas relacionadas no item 4 deste Edital, atendendo, sendo possível, no mínimo uma proposta de cada área.

10.10. Os recursos financeiros deverão ser distribuídos entre as áreas culturais, levando-se em consideração o percentual de inscrições habilitadas por área, apurado após o encerramento da etapa de habilitação.

10.11. Eventuais projetos que ficarem em suspensão poderão ser reconsiderados para o preenchimento de vaga, caso haja desistência ou desclassificação de algum contemplado posteriormente.

10.12. O resultado preliminar da seleção e classificação dos projetos será registrado em ata do Comitê Gestor e publicado no site institucional da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

10.13. Da decisão do Comitê Gestor caberá recurso, contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

10.14. O recurso deverá ser enviado pelo proponente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via protocolo na Prefeitura. Fica vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que devam constar originalmente no projeto inscrito.

10.15. Só caberá recurso de ordem administrativa, ou seja, caso haja irregularidades com o edital. Não caberão recursos de natureza contenciosa, sendo respeitada a decisão e seleção feita pelo Comitê Gestor.

10.16. O resultado da análise dos recursos administrativos será registrado em Parecer específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

10.17. Realizados todos os atos e prazos previstos neste Edital, caberá a Prefeitura de Araporã a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação em sua página eletrônica e no Diário Oficial do Município.

#### 11. DOS PROCEDIMENTOS APÓS APROVAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Será celebrado Termo de Compromisso com os proponentes selecionados, ficando dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável por elaborar a agenda de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de rede e sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura de Araporã e de outros parceiros, quando for o caso.
- 11.3. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas na proposta após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante assinatura do Termo de Compromisso.
- 11.4. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por e-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:973

Araporã – MG 28 de Outubro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

mail ou correspondência.

11.4.1. Formalizada a decisão, será cotado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.

11.5. Para efetuar o pagamento do benefício referente a este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, para o que o beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

11.6. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.

11.7. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício deste Edital, incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

#### 12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Fica o beneficiário deste Edital, que tenha recebido e executado o projeto apresentado, ficando responsável pelo encaminhamento ao Comitê Gestor, que após recebido e aprovado encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma cópia física e/ou digital (em mídia CD / DVD / Pen drive ou outra) do produto produzido, para efeito de registro e guarda no acervo da instituição.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O proponente contemplado se responsabilizará, total e completamente, pela execução da proposta apresentada e selecionada, bem como de todas as despesas dela decorrentes.

13.1.2. A Prefeitura não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o consumo realizado, ficando sob a responsabilidade a cargo do proponente.

13.1.3. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras obrigações legais.

13.1.4. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, serviços públicos e agentes políticos ou que contendam conteúdo racial, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentem contra a dignidade da pessoa humana.

13.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 e nº 14.132/2021 - Lei Aldir Blanc".

13.2. A Prefeitura Municipal de Araporã não disponibilizará equipamento ou serviço para a execução das atividades de projeto do proponente.

13.2.1. Todos os equipamentos e custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pelo projeto.

13.3. A Prefeitura Municipal de Araporã fica autorizada a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura. 13.4. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da inscrição ou uso dos trabalhos.

13.5. A Prefeitura de Araporã, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas reais, devidamente expressas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5.1. Eventual modificação no Edital implicará nova divulgação e novo tempo operacional, caso se



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovar necessário, visando garantir o princípio da isonomia.

13.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98, se for o caso.

13.7. O proponente é integralmente responsável por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como infração à legislação vigente.

13.8. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir total ou parcialmente a execução da proposta selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

13.9. Não com titula qualquer vínculo empregatício entre as partes, a seleção da proposta e do proponente.

13.10. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Araporã.

13.11. A confirmação de documentação falsa ou inserida, em qualquer tempo, implicará na eliminação da respectiva proposta, tendo nulidade todos os atos decorrentes desde a inscrição.

13.12. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail regularmente enquanto estiverem participando deste Edital, para fim de confirmação de comunicações e demandas gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.13. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis do documento, a saber:

13.13.1. Anexo I – Ficha de inscrição;

13.13.2. Anexo II – Declaração de residência;

13.13.3. Anexo III – Equipe envolvida na execução da proposta;

13.13.4. Anexo IV – Cronograma de execução da proposta;

13.13.5. Anexo V – Declaração de Atuação com Arte e Cultura;

13.14. Os manuais e documentos constantes na inscrição dos proponentes não serão devolvidos.

13.15. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 14. DOSECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. El esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas as informações através do e-mail: [Portal da Prefeitura Municipal de Araporã \(GECOM\)](mailto:Portal da Prefeitura Municipal de Araporã (GECOM)@arapora.mg.gov.br)

14.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anistia à disposição deste Edital.

14.3. Eventual pedido de impugnação deverá ser protocolado na Prefeitura, com os devidos fundamentos, direcionado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, que poderá convocar o Comitê Gestor para apreciação e deliberação do pedido.

Araporã/MG, 28 de outubro de 2021.

**Renata Cristina Silva Borges**  
Prefeita de Araporã

**Lucely Maria Alves**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AUTOR	
Nome completo:	Data de Nascimento: / /
CPF:	RG:
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:
	AGÊNCIA:
	Nº DA CONTA:
Endereço residencial:	Bairro:
Cidade:	Estado:
E-mail:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Assinatura:	
1. Assinale a Área da Proposta:	
A) ( ) Artes Cênicas: Dança e Teatro;	
B) ( ) Artes Visuais: Artes Plásticas e Fotografias;	
C) ( ) Cultura Popular: Artesanato;	
D) ( ) Literatura (escritores e compositores);	
E) ( ) Música.	

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO II - DE CLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE:	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Araporã e Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de sua residência, citado abaixo. Em anexo encaminho comprovante de meu domicílio Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO	
RUA/AVENIDA:	Nº
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
NOME DA PESSOA DE CLARANTE:	
DATA:	ASSINATURA DO DE CLARANTE DA RESIDÊNCIA

#### OBSERVAÇÃO

Assinatura do declarante:

- 1) Reconhecer firma ou assinar igual ao documento de identificação;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação do declarante;
- 3) Anexar cópia do comprovante de endereço informado.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:973

Araporã – MG 28 de Outubro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

**EQUIPE EXECUTIVA DO PROJETO** (relacione os profissionais envolvidos na execução da proposta, suas respectivas funções e cidade em que residem)

Nome	Função	Cidade onde reside

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

**CRONOGRAMA** (O cronograma deve conter todas as atividades apresentadas no detalhamento, com indicação dos meses/dias em que cada uma será iniciada e finalizada).

ETAPA	Mês/dia início	Mês/dia Término

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COM ARTE E CULTURA

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que:

- Concordo plenamente com todas as cláusulas e condições postas no Edital Almir Blanc 2021, da Prefeitura de Araporã.
- Posuo situação ativa e efetiva com arte e cultura em Araporã.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Edição e Publicação:**  
Secretaria de Comunicação  
Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro  
Telefone: (34) 3284-9507  
**Edição:** Suelen Monnis Lima de Freitas  
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser  
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:  
[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)